



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

VETO DO EXECUTIVO Nº 002/2022
2022.

Campo Largo, 14 de janeiro de

Senhor Presidente:

Venho comunicar Vossa Excelência que, com fundamento no § 1º do art. 72, da Lei Orgânica do Município c/c art. 170, Parágrafo Único e art. 174, da Constituição Federal, **vetei, integralmente**, o Projeto de Lei nº 94/2021 desta Casa, cuja Súmula **autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder autorização para distribuição e fornecimento de energia elétrica, água e esgoto, em imóveis urbanos e rurais, no Município de Campo Largo.**

Preliminarmente é importante salientar que temos grande apreço por medidas que visem o bem da população e em especial procurando aprimorar os serviços prestados pelo Município, contudo existem limitações que a legislação impõe ao gestor público que o impedem de externar seus anseios concedendo benefícios, por mais justificáveis que sejam como é o caso do projeto em apreço.

Recebido o projeto, foi o mesmo remetido à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano a qual fez algumas considerações a respeito da matéria que justificam o veto ao projeto em apreço.

A respeito do tema, é importante destacar que a Lei Municipal nº 3.132/2019 que altera e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 2900/2017, que regulamenta a concessão de certidão de numeração predial e de autorização para ligação de energia elétrica e abastecimento de água no

40/2022
18/01/2022
(w)



PREFEITURA DE CAMPO LARGO

Município de Campo Largo, a qual dentro do amparo legal, trouxe flexibilização para as solicitações de ligação de energia e água em processos de regularização Fundiária.

Considerando ainda a Lei Federal nº 13.465/2017 e o Decreto 9.310/2018, estabelece que as obras de infraestrutura, entenda-se por extensão, ligações de água e luz, poderão ser antecipadas desde que a área seja objeto de processo de regularização fundiária;

Considerando que as concessionárias indeferem a antecipação de obras de infraestrutura e a implantação de redes de água/esgoto e energia em vias que não sejam oficialmente públicas, mesmo daquelas que estão em processo de regularização fundiária;

Considerando a normativa do GAEMA - Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, a qual estabelece exigências ao Município para informar ao Ministério Público qualquer parcelamento irregular, seja em área urbana ou rural, a fim de evitar parcelamentos irregulares e chacreamentos;

Considerando que o Município de Campo Largo, possui um alto índice de núcleos urbanos informais consolidados e que mesmo com notificações, multas e aberturas de inquérito junto ao Ministério Público, os parcelamentos se furtam, e delongam em efetuar os procedimentos necessários para regularização das áreas, remetendo à esta municipalidade o ônus para atendimento desta população informal e que tal situação acarreta em prejuízos à municipalidade, pois reduz as áreas destinadas a equipamentos, provoca a fuga de receita fiscal, ocupação em locais de preservação ambiental, em locais insalubres, carentes de infraestrutura e em áreas de risco.

Considerando que a proposta de lei, conforme se apresenta irá fomentar a irregularidade fundiária e de construções civis no Município, com



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

adensamento dos núcleos existentes, além do aumento do crescimento desordenado e de construções irregulares;

Considerado, finalmente, que a proposta de lei, ora apresentada, em que pese o intuito de relevância social, fere o direito de propriedade, fere também os princípios legais estabelecidos em legislação municipal, estadual e federal, bem como, as resoluções normativas das agências reguladoras de energia elétrica e abastecimento de água e esgoto, o veto ao presente projeto se faz imperioso.

Destarte, por entender contrário ao interesse público, com impregnações de ilegalidade face o disposto no art. 37, 170, § único e art. 174 da Constituição Federal, comunica-se a Vossa Excelência, este **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei nº 094/2021, apresentando-o à apreciação dos membros desta Casa de Leis, aguardando sua acolhida nos termos das razões, nos termos precedentemente enfatizados, pleiteando seu recebimento e encaminhamento à Comissão de Justiça e Redação, para exarar seu parecer e promover os demais atos pertinentes que a matéria requer.

Em tais condições, Senhor Presidente, confiante na manutenção das Razões do Veto por esta Egrégia Casa, venho, na oportunidade renovar protestos de consideração e distinguido apreço.

Atenciosamente,

MAURICIO ROBERTO
RIVABEM:83677240972

Assinado de forma
digital por MAURICIO
ROBERTO
RIVABEM:83677240972

Maurício Rivabem
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

PEDRO ALBERTO BARAUSSE

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Nesta.